

# SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADS

## MINUTA DE EDITAL N.º 001/2006

### CONCURSO PÚBLICO

A Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS, por meio da Comissão do Concurso, constituída pela Resolução SEADS n.º. 13/2006, publicada no DOE de 11 de julho de 2006, e alterações posteriores, nos termos do Decreto n.º. 49.688/2005 e conforme despacho de autorização do Senhor Governador do Estado, exarado no Processo SEADS n.º. 0749/2005, publicado no DOE de 17 de maio de 2006, torna pública a abertura das inscrições para Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento dos cargos de **Agente de Desenvolvimento Social e Especialista em Desenvolvimento Social**, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

O presente Edital foi devidamente analisado pela Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH da Secretaria da Casa Civil e aprovado pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, conforme disposto nos artigos 60, II, “b”, e 87, III, “a”, do Decreto estadual n.º. 49.529, de 11 de abril de 2005.

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### Capítulo I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.O Concurso Público destina-se ao provimento, mediante nomeação, dos cargos de **Agente de Desenvolvimento Social e Especialista em Desenvolvimento Social**, dentro do prazo de validade do mesmo.

2. Os cargos, número de vagas, vencimentos e requisitos exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargos	Nº. de Vagas	Vencimentos (R\$)	Requisitos
• Agente de Desenvolvimento Social	170	1.331,29	- nível superior completo com habilitação profissional legal em Serviço Social, Ciências Sociais, Sociologia, Pedagogia ou Psicologia.
• Especialista em Desenvolvimento Social	40	1825,97	- nível superior completo com habilitação profissional legal em Serviço Social, Ciências Sociais, Sociologia, Psicologia, Economia, Direito, Administração ou Administração Pública; e - experiência em atividade específica da área de proteção social, devidamente comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos.

3. Os cargos acima mencionados serão exercidos em jornada completa de trabalho, caracterizada pela exigência da prestação de 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar n.º. 854, de 30 de dezembro de 1998.

4. As vagas, mencionadas na tabela constante do item 2 deste Capítulo, destinam-se à Sede e às Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS, da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS, localizadas no Estado de São Paulo.

5. A distribuição das vagas por Unidades/Regiões estão estabelecidos no ANEXO I

6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado compreendem:

6.1 – Para o cargo de **Agente de Desenvolvimento Social**:

- elaboração, avaliação e acompanhamento de programas voltados para a área de assistência social;
- orientação na área de assistência social, a municípios, bem como a entidades e organizações que atuam nessa área;
- orientação à comunidade na criação e gestão de atividades sociais;
- análise e acompanhamento de processos;
- emissão de pareceres técnicos;
- execução de outras atividades afins.

6.2 – Para o cargo de **Especialista em Desenvolvimento Social**:

- desenvolvimento de estudos, visando ao conhecimento e à avaliação da realidade social da população do Estado;
- planejamento, avaliação e acompanhamento de programas voltados para a área de assistência social;
- desenvolvimento e elaboração de instrumentos a serem utilizados para a execução de programas na área de assistência social, junto a municípios e a entidades e organizações que atuem nessa área, bem como orientação quanto a esses programas;
- planejamento tecnológico e metodológico, visando ao desenvolvimento de sistemas de tratamento de informações;
- análise de documentos e acompanhamento de processos;
- emissão de pareceres técnicos;
- execução de outras atividades afins.

## Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas, no período das 10 horas de 15 de janeiro 2007 às 16 horas de 02 de fevereiro de 2007 pela internet – site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

1.1. O candidato poderá se inscrever para os dois cargos, pois as provas serão efetuadas em períodos distintos.

1.1.1. Neste caso, deverá preencher uma ficha para cada cargo e efetuar o pagamento correspondente a cada inscrição.

1.2. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelo correio, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3. Ao efetivar a inscrição, o candidato deverá, sob as penas da lei assumir:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) ter 18 anos completos na data da posse;
- c) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) ter inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido, devendo ter concluído, até a data da posse, a escolaridade exigida para o cargo;

- g) não registrar antecedentes criminais;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica.

3.1. A experiência de dois anos, exigida para o cargo de **Especialista em Desenvolvimento Social**, deverá ser comprovada por meio de declaração, assinada por representante legal, com firma reconhecida, em papel timbrado, contendo descrição das ações desenvolvidas em programas, projetos, serviços e benefícios na área de proteção social, realizadas junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, entidades e organizações sociais.

3.2 A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste item será feita na data da posse.

4. O pagamento da importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), correspondente ao valor da taxa de inscrição, será efetivado por meio de boleto bancário, gerado no ato da inscrição e poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.1. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação.

4.2. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição (15/01/07 a 02/02/2007) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

4.4. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.5. Não haverá devolução de importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.6. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

4.7. O único comprovante de inscrição aceito é o boleto bancário com autenticação mecânica referente à taxa de inscrição.

5. O candidato será responsável por qualquer erro, ou omissão, e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

5.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

5.2. O candidato deverá indicar, obrigatoriamente, em cada ficha de inscrição, uma única opção. Após a efetivação da inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a troca de cargo, de opção de vaga para as Unidades/Regiões e de local de prestação da prova.

6. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à SEADS o direito de excluir do Concurso aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3 deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da posse, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

8. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas, pelo Disque VUNESP - telefone (11) - 3874-6300.

9. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), durante o período de inscrição (das 10 horas de 15/01/2007 às 16 horas de 02/02/2007).
- b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;
- c) ler o respectivo Edital;
- d) preencher a ficha de inscrição e transmitir os dados pela internet;
- e) indicar, **obrigatoriamente**, o local de opção da vaga;
- f) indicar, **obrigatoriamente**, o local de opção para realização da prova;
- g) imprimir o boleto bancário;
- h) efetuar o pagamento da inscrição – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) - até a data limite para encerramento das inscrições (02/02/2007). **Atenção para o horário bancário.**

9.1. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição deverá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público, 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11)-3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

9.2. Às 16 horas (horário de Brasília) de 02/02/2007, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

9.3. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

10. O candidato poderá, também, efetuar sua inscrição nos infocentros (locais públicos para acesso à internet) do **Programa Acessa São Paulo** localizados em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado.

10.1. Este programa, além de oferecer facilidade para os candidatos que não têm acesso à internet, é completamente gratuito. Para utilizar os equipamentos, basta fazer um cadastro apresentando o RG nos próprios Postos Acessa SP.

10.2. O candidato que desejar efetuar a inscrição, utilizando os Postos do **Programa Acessa São Paulo**, poderá se dirigir a um dos seguintes endereços:

**- Araçatuba:**

- Rua Armando Salles de Oliveira, s/n;

**- Bauru:**

- Rua Amazonas, Quadra 1, 41 – Jd. Cruzeiro do Sul;

**- Campinas:**

- Av. Francisco Glicério, 935 (próximo ao correio) / Rua Jacy Teixeira de Camargo, 940 - Jd. do Lago;

**- Itapeva:**

- Av. Governador Mário Covas, 269 - Centro;

**- Presidente Prudente:**

- Av. Washington Luiz, 544 – Centro;

**- Ribeirão Preto:**

- Rua Flávio Uchoa, 1.180 – Campos Elíseos / Av. Presidente Kennedy, 1.500;

**- São José do Rio Preto:**

- Praça Jornalista Leonardo Gomes, 1 (Praça Cívica);

**- São José dos Campos:**

- Praça Afonso Pena, 29 – Centro

- Av. São João, 2.200 (dentro do Shopping Colinas).

**- São Paulo:**

**Capital: SEADS**, Rua Bela Cintra, 1.032 - térreo; **CPTM Brás**, Praça Agente Cícero, s/nº - Brás;

**Poupatempo Sé I**, Rua do Carmo, s/nº; **CPTM Granja Julieta**, Av. das Nações Unidas, 15.187 – Vila Gertrudes;

**Metrô Campo Limpo**, Rua Rogério de Paula Brito, 90/91 – Jd. São Januário; **CPTM Dom**

**Bosco**, Rua Sábado d'Ângelo, 1.024 – Itaquera; **Poupatempo Itaquera**, Av. do Contorno, 60 – Itaquera;

**CPTM Pinheiros**, Av. das Nações Unidas, 5.701 – Pinheiros; **Tucuruvi**, Av. Mazzei, 33 – Turucuvi.

11. A VUNESP e a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12. Não deverá ser enviada à Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.

13. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, no período das inscrições, encaminhar à Fundação VUNESP – Caixa Postal 61070-4 – CEP 05001-970 – Água Branca/Perdizes – São Paulo, ou entregar pessoalmente no endereço da Fundação VUNESP – Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP, solicitação detalhada dos recursos necessários para a realização da prova.

13.1. O candidato que deixar de solicitar os recursos necessários, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial (ampliada ou braile) preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

13.2. Para efeito do prazo estipulado neste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

13.3. O candidato portador de deficiência deverá observar, ainda, o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

### **Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

1. A participação de candidato portador de deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto nº. 3.298/99, Lei Complementar nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº. 932/02, e demais legislação aplicável à matéria, sendo reservados 5% das vagas existentes para cada cargo, devendo, entretanto, o candidato verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência de que é portador.

1.1 As vagas reservadas ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição, no Concurso, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência.

2. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99 com nova redação dada pelo Decreto Federal 5.926, de 02/12/2004, e, no período de inscrição (15/01/2007 a 02/02/2007) deverá encaminhar à Fundação VUNESP – Caixa Postal 61070-4 – CEP 05001-970 – Água Branca/Perdizes – São Paulo ou entregar pessoalmente, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, à Fundação VUNESP - Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes - São Paulo / SP, os seguintes documentos:

a) laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) requerimento com a qualificação completa do candidato, bem como a especificação do Concurso Público para o qual está inscrito, e, se for o caso, a solicitação de prova especial em braile ou ampliada, ou de condições especiais para a realização da prova;

c) requerimento justificando a necessidade de alteração do tempo para a realização da prova a que os portadores de deficiência serão submetidos, que poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 2º, § 4º da Lei Complementar nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02).

2.1. Ao candidato que se inscrever para os dois cargos, será facultado encaminhar ou entregar pessoalmente apenas um laudo médico, fazendo referência, no requerimento, a ambos os cargos.

2.2. Para efeito do prazo estipulado no item 2 deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT - ou a data do protocolo firmada pela Fundação VUNESP.

3. O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição, e não atender ao solicitado no item 2, deste Capítulo, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada e não terá o tempo adicional concedido, seja qual for o motivo alegado.

4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.1. Não são considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista específica de portadores de deficiência.

6. Os candidatos constantes da Lista Especial (portadores de deficiência aprovados) serão convocados pela SEADS para perícia médica, de acordo com a legislação aplicável à espécie, com a finalidade de avaliação da compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência declarada, nos termos do item 3, do Capítulo IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

7. Será excluído da Lista Especial (portadores de deficiência aprovados) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada (declarado não portador de deficiência pelo órgão de saúde encarregado da realização da perícia), passando a figurar na Lista Geral de Classificados.

8. Será excluído do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo e também aquele que não comparecer para a Perícia Médica.

9. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação, bem como para aposentadoria por invalidez.

10. O candidato portador de deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação e a nota mínima exigida, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02.

#### **Capítulo IV – DAS FASES DO CONCURSO**

1. O Concurso Público constará de prova objetiva e de avaliação de títulos.

2. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório e será composta de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, conforme quadros a seguir:

##### **Cargo: Agente de Desenvolvimento Social**

<b>Provas Objetivas</b>	<b>Nº. de Questões</b>
Língua Portuguesa	10
Atualidades	10
Conhecimentos Específicos	40
<b>Total</b>	<b>60</b>

##### **Cargo: Especialista em Desenvolvimento Social**

<b>Provas Objetivas</b>	<b>Nº. de Questões</b>
Língua Portuguesa	10
Atualidades	10
Conhecimentos Específicos	40
<b>Total</b>	<b>60</b>

2.1. A prova objetiva que visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, versará sobre o conteúdo programático e a bibliografia, constantes do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / BIBLIOGRAFIA, deste Edital.

2.2. A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas.

3. A fase de avaliação de títulos será efetivada na forma do contido no CAPÍTULO VI do presente Edital.

## **Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

1. A prova objetiva será realizada nos municípios de Araçatuba, Bauru, Campinas, Itapeva, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo e Sorocaba, com data prevista para realização em 01 de abril de 2007, às 8 horas para o cargo de Agente de Desenvolvimento Social e às 14 horas para o cargo de Especialista em Desenvolvimento Social.

1.1. Caso o número de candidatos, para prestar a prova, exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas nos municípios de Araçatuba, Bauru, Campinas, Itapeva, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo e Sorocaba, a Fundação VUNESP poderá aplicar a prova em municípios vizinhos.

1.2. O horário efetivo de início da prova será definido em cada sala de aplicação.

2. A confirmação da data e do horário e informações sobre o local para a realização da prova objetiva deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I – Diário Oficial do Estado - DOE.

3. Nos 03 (três) dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato deverá:

- verificar a publicação do Edital de Convocação no DOE; ou
- consultar os sites [www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br](http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br) e [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou
- contatar o Disque VUNESP, pelo telefone (11)-3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas; ou
- consultar o sistema TTS (Text to Speech), pelo telefone 11-3874-6300, digitando o número do respectivo CPF; ou
- verificar a listagem afixada na Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS, situada na Rua Bela Cintra, nº 1032, Bairro Cerqueira Cesar e no interior das Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS, nos endereços indicados no ANEXO III, de segunda a sexta, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo Disque VUNESP, telefone (11)-3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas, para verificar o ocorrido.

4.1. Ocorrendo o caso constante neste item, deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, no dia da prova, formulário específico.

4.2. A inclusão de que trata o subitem 4.1 será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5. O candidato somente poderá realizar a prova na respectiva data, horário e local constantes do Edital de Convocação.

5.1. Não será aceita nenhuma justificativa de ausência ou de comparecimento em local, data ou horário incorretos, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do respectivo Edital de Convocação pelo Diário Oficial do Estado - DOE.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante no Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de:

- a. caneta de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;
- b. original de um dos documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal 9.503/97, ou Passaporte;
- c. comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

6.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de hábil de identificação no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá realizar a respectiva prova, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.2. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos neste item e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá preencher a correção do dado em formulário específico, datar, assinar e entregar ao fiscal da sala. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar com as conseqüências advindas de sua omissão.

11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.

13. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se no local predeterminado após o horário estabelecido;
- b) não comparecer ao Concurso Público, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto no item 6. deste Capítulo;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de calculadora, agendas eletrônicas, livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, inclusive telefone celular, bip, pager ou walkman;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP;

- i) não devolver ao fiscal a Folha de Respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- l) estiver fazendo uso de boné, gorro, chapéu ou óculos de sol;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

14. O candidato somente poderá retirar-se da sala ou do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova.

15. No ato da realização da prova, o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

15.1. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, e assinar no campo apropriado.

15.2. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala. O candidato, após 2 horas do início da prova ou ao seu final, levará consigo somente o Caderno de Questões.

15.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

15.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

16. Em hipótese alguma haverá substituição, da Folha de Respostas por erro do candidato.

## **Capítulo VI – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

1. Serão convocados para a entrega de títulos, na proporção de dez vezes o número de vagas existentes na Unidade/Região, os candidatos mais bem habilitados na prova objetiva mais os empatados na mesma posição.

1.1. Serão excluídos deste concurso os candidatos não habilitados e os candidatos habilitados e não convocados para a entrega de títulos.

1.2. A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.

2. A convocação dos candidatos para o encaminhamento dos títulos deverá ser acompanhada por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I – . Essa convocação será divulgada pelos sites [www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br](http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br) e [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

2.1. O encaminhamento dos títulos deverá ser feito por Sedex à Fundação VUNESP – Caixa Postal 61070-4 – Cep 05001-970 – Água Branca/Perdizes – São Paulo, no prazo de 05 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da publicação da convocação.

2.2. Para efeito do prazo estipulado neste item, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos – ECT.

2.3. Os títulos postados fora do prazo estabelecido neste item, não serão considerados.

2.4. Não será permitida a substituição ou complementação, a qualquer época, dos títulos entregues.

3. Serão considerados títulos os discriminados na tabela a seguir:

<b>Título</b>	<b>Comprovantes</b>	<b>Quantidade Máxima de Títulos</b>
a) Doutor, obtido até a data de entrega de títulos.	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso e obtenção do grau ou ata da defesa da tese.	01
b) Mestre, obtido até a data da entrega de títulos.	Diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso e obtenção do grau, ou ata da defesa da dissertação.	01
c) Curso de especialização com 360 horas no mínimo, concluído até a data da entrega de títulos.	Certificado/declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	02

3.1. Não serão avaliados títulos não especificados na tabela.

4. Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos dos documentos.

5. Todos os títulos deverão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas.

6. Os cursos realizados no exterior deverão ser revalidados por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados junto aos órgãos competentes.

7. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da homologação do resultado final do Concurso Público, poderão ser incinerados pela Fundação VUNESP.

## **Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**

1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula abaixo:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

NP= Nota da Prova

Na= Número de acertos

Tq= Total de questões da prova

1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

2. A pontuação dos títulos será de caráter classificatório, limitados ao valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo desconsiderados os demais, e obedecerá aos seguintes critérios:

a. **TÍTULO DE DOUTOR** na área de habilitação profissional requerida na Tabela do item 2 do Capítulo I, do presente Edital – valor 5,0 ( cinco) pontos.

b. **TÍTULO DE MESTRE** na área de habilitação profissional requerida na Tabela do item 2 do Capítulo I do presente Edital – valor 3,0 ( três) pontos.

c. **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**, com 360 horas, no mínimo, na área de habilitação profissional requerida na Tabela do item 2 do Capítulo I deste Edital – valor 1,0 ( um) ponto para cada comprovante.

2.1. A avaliação dos títulos estará sob responsabilidade da Fundação VUNESP, que criará uma Comissão para essa finalidade.

### **Capítulo VIII - DA PONTUAÇÃO FINAL**

1. A pontuação final do candidato será a somatória da nota obtida na prova objetiva e na pontuação dos títulos.

### **Capítulo IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Atualidades;
- e) que obtiver maior pontuação na avaliação de títulos;
- f) for mais idoso dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

- a) uma geral por Unidade/Região, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência;
- b) uma especial, por Unidade/Região, contendo apenas os portadores de deficiência aprovados;

4. A Lista Especial (portadores de deficiência aprovados) será divulgada em ordem alfabética, sendo concedidos 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da divulgação, para que os interessados retirem o formulário para a perícia médica no local indicado.

4.1. A perícia médica será realizada pelo órgão médico do Estado, por especialista na área de deficiência de cada candidato, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo. O laudo deverá ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do respectivo exame.

4.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

4.3. A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, **desde que solicitada pelo candidato**, contados da data da ciência do laudo referido no subitem anterior.

4.4. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da realização do exame.

4.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar 683/92.

4.6. Findo o prazo estabelecido no subitem anterior, serão divulgadas as Listas de Classificação Final Geral e Especial, das quais serão excluídos os portadores de deficiência considerados inaptos na inspeção médica, conforme segue:

- a) uma geral por Unidade/Região, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência;
- b) uma especial, por Unidade/Região, contendo apenas os portadores de deficiência aprovados;
- c) uma geral, contendo todos os candidatos aprovados de todas as regiões, inclusive os portadores de deficiência;
- d) uma especial, contendo apenas os portadores de deficiência aprovados de todas as regiões.

5. O candidato cuja deficiência não for configurada, constará apenas da lista geral de Classificação Final Geral por Unidade/Região e de todas as Unidades/Região.

6. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral por Unidade/Região e de todas as Unidades/Região.

7. Após a classificação final geral de todos os aprovados e na eventual insuficiência de candidatos classificados para o preenchimento de vagas por cargo, em qualquer uma das Unidades/Região, serão convocados, sucessivamente, para preenchimento das vagas, os candidatos com a maior pontuação da lista de classificação de todas as regiões, independentemente da Unidade/Região onde se inscreveram.

7.1 A não aceitação da convocação efetuada sob esse critério não implicará a exclusão do candidato de sua posição por Unidade/Região.

## **Capítulo X - DOS RECURSOS**

1. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

1.1. Admitir-se-á um único recurso, de forma individualizada, para cada questão, em duas vias de igual teor (original e cópia).

2. O recurso –ANEXO IV – MODELO DE RECURSO - deverá ser encaminhado por Sedex à Fundação VUNESP – Caixa Postal 61070-4 – CEP 05001-970 – Água Branca/Perdizes – São Paulo com as seguintes especificações:

- a) nome do candidato;
- b) número de inscrição;
- c) número do documento de identidade;
- d) Concurso Público para o qual se inscreveu;
- e) cargo para o qual se inscreveu;
- f) endereço completo;
- g) questionamento;
- h) embasamento do recurso;
- i) local, data e assinatura.

3. O recurso deverá estar digitado ou datilografado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile, telex, internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

4. A resposta ao recurso interposto será objeto de divulgação no DOE.

5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

6. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

7. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

## **Capítulo XI – DA NOMEAÇÃO**

1. As nomeações ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público.

2. Conforme estabelece a Lei Complementar nº 942/2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público, acarretam a incompatibilidade inicial obtida pelo candidato para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de cinco e dez anos, respectivamente.

3. Os candidatos nomeados deverão fazer prova dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público, mediante entrega de cópia reprográfica autenticada ou simples, desde que acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) carteira de identificação (RG) comprovando ter no mínimo 18 anos completos na data do término da inscrição;
- b) título de eleitor, acompanhado dos dois últimos comprovantes de votação ou de certidão de quitação eleitoral;
- c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação ou de isenção do serviço militar, se do sexo masculino;
- d) cadastro de pessoa física regularizado (CPF válido);
- e) atestado de antecedentes criminais;
- f) cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- g) certificado de conclusão de escolaridade exigida para o cargo;
- h) declaração que comprove a experiência exigida para o cargo de Especialista em Desenvolvimento Social, nos moldes definidos no Capítulo II, item 3.1 do presente Edital
- i) declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
- j) outros documentos que a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS julgar necessários.

3.1 Por ocasião da posse, o candidato nomeado deverá, ainda, entregar os originais do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, emitido pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME.

4. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que:

- a) não fizer prova hábil das exigências estabelecidas neste Edital;
- b) não tomar posse dentro do prazo legal;
- c) manifestar desistência, por escrito.

5. O candidato classificado deverá observar, ainda, o disposto no item 7 e seu subitem do Capítulo IX.

## **Capítulo XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

4. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação e à preferência na nomeação.

5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.

6. Caberá ao Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS a homologação dos resultados finais deste Concurso Público.

7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE e nos sites [www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br](http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br) e [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

8. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

9. As informações sobre o presente Concurso, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, pelo telefone (11)-3874-6300, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas, e pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), sendo que após a competente homologação do resultado final, as informações serão de responsabilidade da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS.

10. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá solicitá-la, por meio de carta assinada, com Aviso de Recebimento, à Fundação VUNESP, Rua Dona Germaine Buchard, nº 515 – Água Branca, São Paulo-SP, CEP 05002-062. Após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, eventual alteração deverá ser endereçada ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS, sito na Rua Bela Cintra, nº 1032, 1º andar – Protocolo Geral, Bairro Cerqueira César, CEP 01415-000, São Paulo, SP.

11. A SEADS e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público.

12. A SEADS e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

13. A SEADS e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso, sendo a própria publicação no DOE documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

14. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I e estarão afixados nos endereços da sede da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social- SEADS e das Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS (ANEXO III) e divulgados, também, nos sites [www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br](http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br) e [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

16. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Concurso Público da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS.

17. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da homologação, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

18. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Concurso Público.

**ANEXO I**

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

	<b>AGENTE DE DESENV.SOCIAL</b>	<b>ESPECIALISTA EM DESENV.SOCIAL</b>
SEADS -Sede	65	14
DRADS - Capital, em São Paulo	8	1
DRADS -Grande S.P.Oeste-Osasco	5	1
DRADS -Grande S.P.Leste-M.das Cruzes	4	1
DRADS -Grande S.P.Norte-Guarulhos	2	1
DRADS -Grande S.P.ABC-Santo André	1	1
DRADS - Araraquara	4	1
DRADS Alta Sorocabana-P. Prudente	5	1
DRADS - Botucatu	5	1
DRADS -Barretos	2	1
DRADS - Franca	4	1
DRADS Mogiana - S.J.da Boa Vista	5	1
DRADS - Itapeva	4	1
DRADS Alta Paulista-Dracena	4	1
DRADS Vale do Ribeira-Registro	6	1
DRADS Alta Noroeste-Araçatuba	4	1
DRADS - Marília	5	1
DRADS Baixada Santista- Santos	5	1
DRADS São José do Rio Preto	7	1
DRADS - Ribeirão Preto	2	1
DRADS - Sorocaba	4	1
DRADS Vale do Paraíba-S.J.dos Campos	1	1
DRADS - Avaré	4	1
DRADS -Bauru	3	1
DRADS - Piracicaba	2	1
DRADS - Campinas	3	1
DRADS -Fernandópolis	6	1
<b>TOTAL</b>	<b>170</b>	<b>40</b>

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/BIBLIOGRAFIA

#### **LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- Interpretação de texto.
- Ortografia oficial.
- Acentuação gráfica.
- Pontuação.
- Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.
- Vozes verbais: ativa e passiva.
- Colocação pronominal.
- Concordância verbal e nominal.
- Regência verbal e nominal.
- Crase.
- Sinônimos, antônimos e parônimos.
- Sentido próprio e figurado das palavras.

#### **ATUALIDADES-PARA OS CARGOS DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE ESPECIALISTA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos a partir do segundo semestre de 2006, divulgados na mídia local e/ou nacional.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **1-POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RESOLUÇÃO 145, DE 15/09/2004, MDS / NORMA OPERACIONAL BÁSICA – NOB/SUAS Nº 1/2005**

- Política Pública de Assistência Social
  - Princípios
  - Diretrizes
  - Objetivos
- Proteção Social Básica e Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade).
- Gestão da Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS
  - Conceito e base de organização do SUAS
  - Serviços sócio-assistenciais
  - Eixos estruturantes do SUAS
  - Matricialidade sócio familiar, descentralização político administrativa e territorialização, relação entre o Estado e a sociedade civil, financiamento, controle social, participação popular, política de recursos humanos, informação, monitoramento e avaliação.
- Justificativa da NOB / SUAS
  - Tipos de níveis de gestão
  - Instrumentos de gestão
  - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação
  - Financiamento
  - Regras de transição

##### **2- SISTEMA DESCENTRALIZADO E PARTICIPATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- Gestão de Política de Assistência Social
- Processo de Descentralização (Requisitos do processo, Instrumentos do processo)

##### **3- LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS**

- Regulamentação dos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988)

#### **4- GESTÃO SOCIAL**

Planejamento e Elaboração de projetos sociais  
Gestão Social competências e habilidades  
Monitoramento e Avaliação de projetos sociais

#### **5- PLANEJAMENTO SOCIAL**

Planejamento como processo técnico político  
Implementação, Implantação e Execução  
Monitoramento e Avaliação

#### **6- AÇÃO EM REDE NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS SOCIAIS PÚBLICOS**

#### **7- POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS**

#### **8- FAMÍLIA: REDES LAÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS.**

#### **9-PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA**

#### **10- ÉTICA E SERVIÇO SOCIAL**

## BIBLIOGRAFIA

**ACOSTA**, Ana Rojas; **VITALE**, Maria Amália Faller. Família: Redes, Laços e Políticas Públicas. São Paulo: I.E.E./PUC-SP, 2003.

**BAPTISTA**, Myrian V. Planejamento Social. 2ª. ed. São Paulo: Veras Editora, 2003.

**BARROCO SILVA**, Maria Lúcia. Ética e Serviço Social: Fundamentos Ontológicos. São Paulo: Cortez Editora, 1995.

**BRASIL**. Política Nacional de Assistência Social – Resolução 145 de 15/10/2004 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome Secretaria Nacional de Assistência Social - DOU – 28/10/2004 – (disponível no site [www.mds.gov.br/institucional/conselhonacionaldeassistenciasocial](http://www.mds.gov.br/institucional/conselhonacionaldeassistenciasocial))

**BRASIL**. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS – Construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – julho de 2005, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – (disponível no site <http://www.mds.gov.br/suas/legislacao-1/nob>)

**BRASIL**. Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social – julho /2002 – Ministério da Previdência e Assistência Social – Secretaria de Estado de Assistência Social – Brasília. Lei Federal n.º. 8742, de 7 de dezembro de 1993.

**BRASIL**. Política Nacional do Idoso. Lei Federal n.º. 8.842, de 4 de janeiro de 1994.(disponível no site <http://www.presidencia.gov.br/legislacao>)

**BRASIL**. Política Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência. Lei Federal n.º. 7.853, de 24 de outubro de 1989.(disponível no site <http://www.presidencia.gov.br/legislacao>)

**BRASIL**. Política Nacional para Integração de Pessoa Portadora de Deficiência. Decreto Federal n.º. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.(disponível no site <http://www.presidencia.gov.br/legislacao>)

Constituição da República Federativa do Brasil. **Artigos 1º a 17, 193 a 232.**

Estatuto da Criança e do Adolescente (**ECA**). Lei Federal n.º. 8.069, de 13 de julho de 1990.

Estatuto do Idoso. **Lei Federal n.º. 10.741, de 01 de outubro de 2003.**

**Gestão de Projetos Sociais**. Célia M. de Ávila; Associação de Apoio do Programa Capacitação Solidária, 2001 – (Coleção Gestores Sociais), (disponível no site <http://www.pcs.org.br/publica1.htm>).

Lei Orgânica da Assistência Social (**LOAS**). Lei Federal n.º. 8.742 de 7 de dezembro de 1993.

**Resolução SEADS n.º. 15 de 14/07/2006** – (disponível no site [www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br](http://www.desenvolvimentosocial.sp.gov.br))

**SILVA**, Maria Ozanira da; **YASBEK**, Maria Carmelita; **GIOVANNI**, Geraldo Di. A Política Social Brasileira no Século XXI: a prevalência dos Programas de Transferência de Renda. 2ª. ed. São Paulo:Cortez Editora, 2006.

**VIEIRA** E.A. O Direito e Política Social. São Paulo, Cortez, 2004.

## ANEXO III

### ENDEREÇOS DRADS

#### **DRADS Capital – São Paulo**

Rua Guaianazes, 1385  
Bairro Campos Elíseos – CEP: 01204-001  
Telefone: (11) 3221-6012

#### **DRADS / Alta Noroeste Araçatuba**

Praça Joaquim Dibo, 20  
Centro-CEP: 16010-030  
Telefone: (018) 3623-3983

#### **DRADS Bauru**

Avenida Rodrigues Alves, 6-29  
6º andar – Centro – CEP: 17015-001  
Telefone: (014) 3232-8311

#### **DRADS Campinas**

Rua Dr. Guilherme da Silva, 290  
B. Cambuí – CEP:13025-070  
Telefone: (019) 3294-3700

#### **DRADS / Alta Sorocabana - Presidente Prudente**

Rua Joaquim Nabuco, 58  
Bairro do Bosque – CEP: 19010-070  
Telefone: (018) 3221-1733

#### **DRADS Ribeirão Preto**

Rua Mariana Junqueira, 1247  
1º andar – Centro – CEP: 14015-010  
Telefone: (016) 3610-5851

#### **DRADS São José do Rio Preto**

Rua Boa Vista, 827  
Bairro Boa Vista – CEP: 15025-010  
Telefone: (017) 3232-7944

#### **DRADS / Baixada Santista - Santos**

Rua Dr. Carvalho de Mendonça, 247  
Vila Belmiro – CEP: 14015-010  
Telefone: (013) 3221-1002

#### **DRADS / Vale do Paraíba -São José dos Campos**

Rua Paulo Setúbal, 58  
Vila Adyanna – CEP: 12245-460  
Telefone: (012) 3922-8433

#### **DRADS Sorocaba**

Rua Salvador Corrêa, 830  
Vergueiro – CEP: 18030-130  
Telefone: (015) 3232-6784

#### **DRADS Itapeva**

Rua Calçadão Dr. Pinheiro, 539  
CEP: 18405-440  
Telefone: (015) 3522-2129

**ANEXO IV**

**MODELO DE RECURSO**

À Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEADS.

Nome: \_\_\_\_\_

N.º de inscrição: \_\_\_\_\_

Número do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Concurso Público:

Cargo \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Questionamento:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Embasamento:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS